**ATA DA 92ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, em primeira chamada e às nove horas e quarenta e cinco minutos em segunda chamada, reúne-se o Plenário do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS**, na sede do CAU/RS, situada à rua Dona Laura, 320, bairro Rio Branco, em Porto Alegre/RS. Sob a **direção** do presidente do CAU/RS, Tiago Holzmann da Silva, e a participação dos **conselheiros** Alvino Jara, Cláudio Fischer, Clóvis Ilgenfritz da Silva, Helenice Macedo Do Couto, José Arthur Fell, Manoel Joaquim Tostes, Matias Revello Vazquez, Noe Vega Cotta de Mello, Oritz Adriano Adams de Campos, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Paulo Ricardo Bregatto, Emilio Merino Dominguez, Raquel Rhoden Bresolin, Roberto Luiz Decó, Maurício Zuchetti, Rômulo Plentz Giralt, Rui Mineiro e Jorge Luíz Stocker Júnior, **dos convidados:** Rafael Pavan dos Passos – coordenador do Colegiado de Entidades de Arquitetura e Urbanismo do CAU/RS e Ednezer Rodrigues Flores – Conselheiro Federal, e dos **empregados do CAU/RS** Claudivana Bittencourt – Secretária Executiva; Cheila da Silva Chagas – Gerente Financeira, Flávio Salamoni Barros – Assessor Jurídico; Gelson Luiz Benatti – Gerente de Planejamento; Josiane Cristina Bernardi – Secretária Geral da Mesa; Sabrina Lopes Ourique – Supervisora da Unidade Ética e Tales Völker – Gerente Geral. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** inicia a Nonagésima Segunda Plenária Ordinária do CAU/RS, saudando a presença de todos e, abrindo a ordem dos trabalhos, passa ao item de verificação de quórum. **1. Verificação do quórum:** o presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** registra, eletronicamente, o quórum de doze conselheiros presentes. **2. Execução do Hino Nacional Brasileiro:** O Presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** convida todos para ouvirem a execução do Hino Nacional Brasileiro. **3. Leitura e discussão da pauta:** presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** solicita a exclusão do item “4.2. Aprovação da ata da 91ª Plenária Ordinária. Não havendo mais alterações, a pauta é aprovada pelos presentes. **4. Discussão e aprovação de atas anteriores: 4.1. 90ª Plenária Ordinária:** a ata encaminhada previamente, foi lida e aprovada com 11 (onze) votos favoráveis, 03 (três) abstenções e 04 (quatro) ausências. **5. Ordem do Dia: 5.1. Sessão de Julgamento - Projeto de Deliberação Plenária que homologa encaminhamento acerca do Protocolo SICCAU nº 229384/2015 – Conselheiro Relator: Maurício Zuchetti (Origem: Comissão de Ética e Disciplina):** o Presidente do CAU/RS, TIAGO HOLZMANN DA SILVA, declara aberta sessão de julgamento, informando que todos os conselheiros presentes receberam previamente o relatório e o voto fundamentado, na forma prevista pela Resolução nº 143 do CAU/BR. O Presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA questiona aos presentes sobre a existência de impedimento relacionado ao processo ético-disciplinar em tela, considerando que, no início da sessão, todos os conselheiros receberam a súmula constando os nomes das partes. Acrescenta que a omissão ao dever de comunicar o impedimento configura falta grave, que pode resultar, entre outros, na perda do mandato eesclarece que que são causas de impedimento: possuir interesse direto ou indireto na matéria; ter participado ou vir a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; estar litigando judicial ou administrativamente com qualquer das partes ou respectivos cônjuges ou companheiros; ser cônjuge, companheiro ou ter parentesco com as partes do processo até o terceiro grau; houver apresentado a denúncia. O Conselheiro MANOEL JOAQUIM TOSTES declarou-se impedido. O Presidente questiona aos presentes se algum Conselheiro deseja arguir a suspeição de outro, esclarecendo que são causas de suspeição ter amizade ou inimizade notória com qualquer das partes ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau, não sendo arguida suspeição. Apregoadas as partes, estão presentes a denunciante Karin Muller Sachs e sua procuradora Louise Silveira Heine. O presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA passa a palavra a denunciante, que relata a situação ocorrida em obra em edificação vizinha a sua residência, causando sujeira, vazamentos e falta de cuidado com a realização e/ou execução da obra. O Presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA Agradece a manifestação da denunciante e sua procuradora, passando em seguida, a palavra ao Conselheiro Relator Mauricio Zuchetti e informando que, nos termos do art. 54, do Regimento Interno, durante o relato da matéria em apreciação não será permitido aparte; mas os Conselheiros poderão indicar destaques, que devem versar exclusivamente sobre o conteúdo do relatório e do voto fundamentado, para posterior discussão. O Conselheiro MAURICIO ZUCHETTI realiza a leitura de seu relatório e voto fundamentado, acerca do processo 229384/2015, opinando pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA, uma vez que restou comprovado que o profissional praticou a infração prevista no art. 18, inciso IX, da Lei nº 12.378/2010, agravada pela circunstância prevista no art. 72, inciso IX - dano material reversível, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, e atenuada pela causa prevista art. 65, inciso III, alínea “b”, do Código Penal - procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após o crime, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano em conformidade com o art. 4º, da Resolução de regência. O Presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA informa que, nos termos art. 54, do Regimento Interno, a discussão será iniciada pela ordem dos destaques, lembrando que os Conselheiros inscritos poderão fazer uso da palavra por até 02 (duas) vezes sobre a matéria em discussão, pelo tempo de 3 (três) minutos de cada vez, consecutivos ou não, além disso, o Conselheiro com a palavra poderá conceder apartes, cujo tempo será descontado do seu tempo, e que o Conselheiro Relator terá o direito de fazer uso da palavra sempre que houver necessidade de esclarecimento, interpelação ou contestação. Havendo interesse em pedir vista, a solicitação deverá ser feita verbalmente, nesta etapa, durante a discussão, ocasião em que o Conselheiro receberá, de imediato, processo, suspendendo-se o julgamento, até a reunião plenária subsequente, lembrando, nestes casos, caberá ao Conselheiro disponibilizar o seu relatório e voto, no mesmo prazo regimental utilizado para as demais matérias a serem deliberadas pelo Plenário. Pela ordem dos destaques, concedo a palavra ao Conselheiro ALVINO JARA, que questiona se o único problema, para a infiltração, foi a ausência da algerosa e se houve fiscalizações para comprovar a ausência de proteções no telhado. O conselheiro relator esclarece que não é possível saber quando passou a ter a proteção. O conselheiro PAULO FERNANDO DO AMARAL FONTANA, considera importante salientar que o agravamento dos danos, são de responsabilidade da construtora e considera correta a penalidade de advertência reservada, tendo em vista que o profissional era um dos responsáveis, porém não o único. O conselheiro RUI MINEIRO comenta que nos quesitos apresentados para o perito, no processo judicial, há questionamentos acerca dos itens relacionados e se registra acerca da possível utilização de algerosas. O conselheiro CLAUDIO FISCHER questiona se restaram resolvidas as questões de danos. O conselheiro MAURICIO ZUCHETTI comenta que, a princípio, ainda restam questões a serem resolvidas. O Conselheiro MAURICIO ZUCHETTI esclarece ao conselheiro Rômulo Plentz Giralt, respondendo ao seu questionamento, que com relação a queda de materiais, o andaime não era de responsabilidade do profissional arquiteto e urbanista, tendo em vista o registro de outro responsável técnico. O conselheiro CARLOS PITZER considera que o profissional foi negligente em alguns aspectos. O Presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA encerra a discussão, nos termos do art. 72, do Regimento Interno, e informa que não mais será permitida a manifestação. O conselheiro MAURÍCIO ZUCHETTI realiza a leitura da minuta de Deliberação Plenária, elaborada com base no relatório e no voto fundamentado aprovado pela Comissão. Realizada a votação, o plenário aprova relatório e voto pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA, uma vez que restou comprovado que o profissional praticou a infração prevista no art. 18, inciso IX, da Lei nº 12.378/2010, agravada pela circunstância prevista no art. 72, inciso IX - dano material reversível, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, e atenuada pela causa prevista art. 65, inciso III, alínea “b”, do Código Penal - procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após o crime, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano em conformidade com o art. 4º, da Resolução de regência, com 15 votos favoráveis, 02 abstenções e 01 ausência, conforme a DPO-RS nº 992/2018. Ficam as partes presentes intimadas da decisão para que, querendo, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55 da Resolução CAU/BR nº 143. As partes ausentes deverão ser intimadas da decisão. O Presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA declara encerrada a presente sessão de julgamento. **5.2. Sessão de Julgamento - Projeto de Deliberação Plenária que homologa encaminhamento acerca do Protocolo SICCAU nº 211240/2015 – Conselheiro Relator: Maurício Zuchetti (Origem: Comissão de Ética e Disciplina):** o Presidente do CAU/RS, TIAGO HOLZMANN DA SILVA, declara aberta sessão de julgamento, informando que todos os conselheiros presentes receberam previamente o relatório e o voto fundamentado, na forma prevista pela Resolução nº 143 do CAU/BR. O Presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA questiona aos presentes sobre a existência de impedimento relacionado ao processo ético-disciplinar em tela, considerando que, no início da sessão, todos os conselheiros receberam a súmula constando os nomes das partes. Acrescenta que a omissão ao dever de comunicar o impedimento configura falta grave, que pode resultar, entre outros, na perda do mandato eesclarece que que são causas de impedimento: possuir interesse direto ou indireto na matéria; ter participado ou vir a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; estar litigando judicial ou administrativamente com qualquer das partes ou respectivos cônjuges ou companheiros; ser cônjuge, companheiro ou ter parentesco com as partes do processo até o terceiro grau; houver apresentado a denúncia. O Presidente questiona aos presentes se algum Conselheiro deseja arguir a suspeição de outro, esclarecendo que são causas de suspeição ter amizade ou inimizade notória com qualquer das partes ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau. Não foi arguida a suspeição. Apregoadas as partes, está presente a denunciada. O presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA passa a palavra a denunciante, que relata acerca da situação ocorrida quando de sua contratação para a prestação de serviços a qual deu origem ao processo em questão. O Presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA Agradece a manifestação da denunciante e sua procuradora, passando em seguida, a palavra ao Conselheiro Relator Mauricio Zuchetti e informando que, nos termos do art. 54, do Regimento Interno, durante o relato da matéria em apreciação não será permitido aparte; mas os Conselheiros poderão indicar destaques, que devem versar exclusivamente sobre o conteúdo do relatório e do voto fundamentado, para posterior discussão. O Conselheiro MAURICIO ZUCHETTI realiza a leitura de seu relatório e voto fundamentado, julgando IMPROCEDENTE a denúncia, votando pelo arquivamento do processo ético-disciplinar SICCAU nº 211240/2015, por insuficiência de elementos probatórios dos fatos alegados na denúncia. O Presidente abre a discussão acerca dos destaques indicados durante o relato, na forma do § 5°, art. 50, da Resolução nº 143 do CAU/BR. O Presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA encerra a discussão, nos termos do art. 72, do Regimento Interno, e informa que não mais será permitida a manifestação. O conselheiro MAURICIO ZUCHETTI realiza a leitura da minuta de Deliberação Plenária, elaborada com base no relatório e no voto fundamentado aprovado pela Comissão. Realizada a votação, o plenário aprova relatório e voto pela IMPROCENDÊNCIA da denúncia, votando pelo arquivamento do processo ético-disciplinar SICCAU nº 211240/2015, por insuficiência de elementos probatórios dos fatos alegados na denúncia, com 18 votos favoráveis, conforme a DPO-RS nº 993/20018. Ficam as partes presentes intimadas da decisão para que, querendo, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55 da Resolução CAU/BR nº 143. As partes ausentes deverão ser intimadas da decisão. O Presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA declara encerrada a presente sessão de julgamento. **5.3. Sessão de Julgamento - Projeto de Deliberação Plenária que homologa encaminhamento acerca do Protocolo SICCAU nº 412822/2016 – Conselheiro Relator: Maurício Zuchetti (Origem: Comissão de Ética e Disciplina):** o Presidente do CAU/RS, TIAGO HOLZMANN DA SILVA, declara aberta sessão de julgamento, informando que todos os conselheiros presentes receberam previamente o relatório e o voto fundamentado, na forma prevista pela Resolução nº 143 do CAU/BR. O Presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA questiona aos presentes sobre a existência de impedimento relacionado ao processo ético-disciplinar em tela, considerando que, no início da sessão, todos os conselheiros receberam a súmula constando os nomes das partes. Acrescenta que a omissão ao dever de comunicar o impedimento configura falta grave, que pode resultar, entre outros, na perda do mandato eesclarece que que são causas de impedimento: possuir interesse direto ou indireto na matéria; ter participado ou vir a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; estar litigando judicial ou administrativamente com qualquer das partes ou respectivos cônjuges ou companheiros; ser cônjuge, companheiro ou ter parentesco com as partes do processo até o terceiro grau; houver apresentado a denúncia. Não houve declaração de impedimento. O Presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA questiona aos presentes se algum Conselheiro deseja arguir a suspeição de outro, esclarecendo que são causas de suspeição ter amizade ou inimizade notória com qualquer das partes ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau. Não foi arguida a suspeição. As partes não estão presentes na sessão de julgamento. O Presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA informa que, nos termos do art. 54, do Regimento Interno, durante o relato da matéria em apreciação não será permitido aparte; mas os Conselheiros poderão indicar destaques, que devem versar exclusivamente sobre o conteúdo do relatório e do voto fundamentado, para posterior discussão. O Presidente, então, passa a palavra ao relator, MAURÍCIO ZUCHETTI, que faz a leitura do relatório e voto fundamentado. O Presidente abre a discussão acerca dos destaques indicados durante o relato, na forma do § 5°, art. 50, da Resolução nº 143 do CAU/BR. Não havendo manifestações, o Presidente encerra a discussão, nos termos do art. 72, do Regimento Interno, e informa que não mais será permitida a manifestação. Solicita a leitura da minuta de Deliberação Plenária, elaborada com base no relatório e no voto fundamentado aprovado pela Comissão. Realizada a votação, o plenário aprova relatório e voto pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA PÚBLICA, por infração ao art. 18, inciso IX, da Lei nº 12.378/2010, agravada pela circunstância prevista no art. 72, inciso I, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, uma vez que o profissional foi impudente ao não observar às normas legais e técnicas pertinentes a profissão de arquitetura e urbanismo, com 16 (dezesseis) votos favoráveis e 02 (dois) contrários, conforme a DPO-RS nº 994/20018. Ficam as partes presentes intimadas da decisão para que, querendo, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55 da Resolução CAU/BR nº 143. As partes ausentes deverão ser intimadas da decisão. O Presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA declara encerrada a presente sessão de julgamento. **5.4. Projeto de Deliberação Plenária que homologa, em sede de reexame necessário, a extinção dos *créditos tributários, relativos as anuidades* dos Processos Administrativos números 368/2017, 299/2017, 259/2018, 837/2018, 431/2017, 323/2018, 564/2017, 620/2017, 364/2017, 844/2018, 507/2017, 597/2018, 852/2018 e 784/2017 (Origem: Presidência):** O Presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA realiza a leitura da minuta de deliberação plenária que propõe homologar relatórios e votos da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/RS, pela extinção dos créditos tributários (anuidades) relativos aos Processos Administrativos acima descritos, bem como o posterior encaminhamento à Gerência Financeira para providencias quanto ao cancelamento dos valores das respectivas anuidades cobradas, e notificação das partes interessadas do teor dessa decisão. Além do encaminhamento à Gerência de Atendimento e Fiscalização para que proceda às respectivas interrupções/baixas de ofício. Após manifestações, o Presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA abre votação da Deliberação Plenária nº 995/2018, sendo a mesma aprovada com 13 (treze) votos favoráveis e 05 (cinco) ausências. **5.5. Projeto de Deliberação Plenária que homologa, em sede de reexame necessário, a extinção parcial dos *créditos tributários, relativos as anuidades* dos Processos Administrativos números 283/2018, 222/2018, 295/2018, 887/2018, 702/2017, 823/2018, 734/2018 e 891/2018 (Origem: Presidência):** o Presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA realiza a leitura da minuta de deliberação plenária que propõe homologar relatórios e votos da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/RS, pela extinção parcial dos créditos tributários (anuidades) relativos aos Processos Administrativos acima descritos, bem como o posterior encaminhamento à Gerência Financeira para providencias quanto ao cancelamento dos valores das respectivas anuidades cobradas, e notificação das partes interessadas do teor dessa decisão. Além do encaminhamento à Gerência de Atendimento e Fiscalização para que proceda às respectivas interrupções/baixas de ofício. Após manifestações, o Presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA abre votação da Deliberação Plenária nº 996/2018, sendo a mesma aprovada com 14 (quatorze) votos favoráveis, 01(um) contrário e 03 (três) ausências. **5.6. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar balancetes mensais referentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2018 (Origem: Comissão de Planejamento e Finanças):** o presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA passa a palavra ao conselheiro RÔMULO PLENTZ GIRALT para que apresente a minuta da deliberação e este realiza a leitura do material. A Gerente Financeira CHEILA DA SILVA CHAGAS apresenta detalhes dos referidos balancetes, esclarecendo as dúvidas dos presentes. Após manifestações, o presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA abre votação da Deliberação Plenária nº 997/2018, sendo a mesma aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis. **5.7. Projeto de Deliberação Plenária que homologa o Calendário Geral de reuniões e eventos do CAU/RS para 2019 (Origem: Conselho Diretor):** O presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA apresenta o calendário geral de reuniões do CAU/RS para 2019. Não havendo manifestações, o presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA abre votação da Deliberação Plenária nº 998/2018, aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis. **5.8. Projeto de Deliberação Plenária que Aprova a Portaria Normativa que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, a aplicação da Resolução n.º 94 do CAU/BR, que dispõe sobre a concessão de apoio institucional, caracteriza as modalidades de apoio institucional e patrocínio e dá outras providências (Origem: Presidência):** O presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA apresenta portaria acima referida, salientando que a mesma avança no entendimento da lei 13019, que determina os fomentos e parcerias entre o órgão público e as Organizações da Sociedade Civil. Informa ainda, que o edital deve ser lançado até o dia 21 de dezembro, visando os recursos de 2019. Após manifestações, o presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA abre votação da Deliberação Plenária nº 999/2018, aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis. **5.9. Projeto de deliberação plenária que propõe encaminhamentos acerca de proposta de alteração parcial no organograma e plano de cargos e salários do CAU/RS (Origem: Presidência):** O presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA apresenta proposta de alteração parcial do organograma e plano de cargos e salários do CAU/RS, que cria 01 (um) cargo em comissão, de livre provimento e exoneração, denominado ASSESSOR TÉCNICO INSTITUCIONAL DO GATHIS-RS; 01 (um) cargo em comissão, de livre provimento e exoneração, denominado ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL DO GATHIS-RS; ambos com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração equivalente ao salário mínimo profissional da categoria, conforme estabelece a Lei nº 12378/2010; além de determinar a criação da unidade GATHIS, vinculada diretamente à Presidencia do CAU/RS, na qual os dois cargos deverão atuar. Após manifestações, o presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA abre votação da Deliberação Plenária nº 1000/2018, aprovada com 17 (dezessete) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário. **5.10. Projeto de Deliberação que homologa encaminhamentos acerca de relato e voto acerca dos processos administrativos nº 083/2015 e 243/2018; (Origem: Comissão Temporária – Desagravo Público)**: O conselheiro ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS apresenta minuta de Deliberação Plenária que propõe aprovar o relatório e fundamentação apresentado pela Comissão Temporária que entende pelo ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO em relação às ofensas narradas pelo profissional requerente, com base no art.2º, § 3º e 4º, da mesma Resolução nº 128 do CAU/BR, tendo em vista que, dos fatos narrados pelo requerente, não foram encontrados elementos suficientes para confirmação da autoria dos mesmos. Não havendo manifestações, o presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA abre votação da Deliberação Plenária nº 1001/2018, aprovada com 17 (dezessete) votos favoráveis e 01 (uma) ausência. **5.11. Projeto de deliberação plenária que propõe encaminhamentos acerca de relato e voto acerca do Processo Administrativo nº 114/2017 – Conselheira Relatora: Helenice Macedo do Couto (Origem: Plenária):** A conselheira HELENICE MACEDO DO COUTO realiza a leitura da minuta de deliberação plenária que propõe homologar seu relato e voto no sentido de entender procedente a impugnação oferecida por LILIAN SUZANA VASSÃO ME, uma vez que inexiste previsão legal que permita o registro de empresário individual de responsabilidade ilimitada, o qual, apesar de possuir registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, não é pessoa jurídica, pois sequer consta no rol disposto no artigo nº44 do Código Civil. Fica a sugestão à CEP e CPFi que trabalhem em uma normativa interna para regrar a situação de registro de empresa individual no CAU/RS, tendo em vista orientação da CEP-CAU/BR e ausência de resolução sobre o tema. Após manifestações, o presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA abre votação da Deliberação Plenária nº 1002/2018, aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis. **5.12. Projeto de deliberação plenária que propõe homologar o Registro de Direito Autoral registrado no CAU/RS sob o nº 1494 (Origem: Comissão de Exercício Profissional):** O conselheiro ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS realiza a leitura da minuta de deliberação plenária que propõe homologar o Registro de Direito Autoral registrado no CAU/RS sob o n.º 1494, conforme requerimento apresentado pela Arquiteta e Urbanista Cristina Mioranza, CAU nº A25290-5, em 06 de dezembro de 2018, além de determinar a assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Requerente e cadastro do Registro de Direito Autoral no SICCAU, na forma do artigo 12 da Resolução nº 67 do CAU/BR. Não havendo manifestações, o presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA abre votação da Deliberação Plenária nº 1003/2018, aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis. **5.13. Projeto de deliberação plenária que propõe solicitar esclarecimentos à CEP-CAU/BR acerca da legalidade e da possibilidade de se efetuar o registro e, consequentemente, de se cobrar a contribuições sociais de interesse das categorias profissionais (anuidade) de pessoas jurídicas de direito público ou privado que, embora mantenham seções técnicas de arquitetura e urbanismo, não possuam atividade fim relacionada à profissão (Origem: Comissão de Exercício Profissional):** O conselheiro ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS realiza a leitura da minuta de deliberação acima referida. Após manifestações e esclarecimentos, o presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA abre votação da Deliberação Plenária nº 1004/2018, aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis. **5.14. Projeto de deliberação plenária que propõe homologar procedimentos quanto a temporalidade do RRT de projeto e encaminhamento de solicitação ao CAU/BR, no sentido de alterar a normativa existente, tendo em vista a urgência no tema (Origem: Comissão de Exercício Profissional):** o conselheiro ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS realiza a leitura da minuta de deliberação acima referida. Após manifestações e esclarecimentos, o presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA abre votação da Deliberação Plenária nº 1005/2018, aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis. **5.15. Projeto de deliberação plenária que propõe homologar o relatório dos registros profissionais interrompidos e das solicitações indeferidas no período de 01/07/2018 a 30/09/2018, conforme a Deliberação 056/2018 – CEP-CAU/RS (Origem: Comissão de Exercício Profissional):** o conselheiro ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS realiza a leitura da minuta de deliberação acima referida. Não havendo manifestações, o presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA abre votação da Deliberação Plenária nº 1006/2018, aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis. **5.16. Distribuição do Processo de Fiscalização nº 1000047539/2017 – Protocolo 310552/2015, para análise de recurso (Origem: Presidência):** o presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA informa da necessidade de distribuição do processo para novo relato e voto acerca do mesmo, tendo em vista recurso apresentado. Define-se como relator do processo, o conselheiro Alvino Jara, sendo que o relato e voto fundamentado devem ser apresentados por ocasião da 93ª Plenária Ordinária, a ocorrer em 25 de janeiro de 2019. Encerrada a ordem do dia, define-se que os materiais referentes à pauta das plenárias deverão ser disponibilizados com a maior brevidade possível aos conselheiros, através de pasta em diretório específico. **6. Apresentação de Comunicações: 6.1. Do CEAU (Colegiado das Entidades de Arquitetos e Urbanistas):** O presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA passa a palavra ao coordenador do CEAU-CAU/RS, Presidente do IAB-RS, RAFAEL PAVAN DOS PASSOS, que comenta brevemente sobre o trabalho desenvolvimento no Colegiado, no ano de 2018. Informa também que, seguindo o rodízio estabelecido para a coordenação, no próximo ano, o CEAU será coordenado pela presidente do SAERGS, Arquiteta e Urbanista Maria Tereza Perez de Souza. Apresenta também o projeto de organização e desenvolvimento do 21º Congresso Brasileiro de Arquitetos – 2019, que ocorrerá no período de 09 a 12 de outubro de 2019, em Porto Alegre e que terá como homenageada a arquiteta e urbanista Briane Bicca. Salienta que a organização do evento está em fase final e que as inscrições serão a partir de abril de 2019. Enquanto presidente do IAB-RS, convida o CAU/RS a participar com ações que a serem realizadas nos espaços do evento, bem como apoiando a realização do congresso. O presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA comenta que no período também deverá ocorrer o Fórum de Presidentes de CAU e Seminário do CEAU Nacional, em datas complementares ao evento. **6.2. Dos coordenadores de comissões permanentes e especial: 6.2.1. Comissão de Exercício Profissional: Apresentação do relatório final de atividades:** O coordenador da Comissão, Conselheiro ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS comenta acerca do trabalho desenvolvido pela CEP-CAU/RS em 2018, salientando o trabalho relacionado ao Patrimônio Histórico, com a sugestão de criação de comissão temporária para trabalhar sobre o tema, no próximo ano. Também relata sobre a realização do Seminário de Exercício Profissional e a participação em eventos externos. **6.2.2. Comissão de Planejamento e Finanças: Apresentação do relatório final de atividades:** o coordenador da Comissão, conselheiro RÔMULO PLENTZ GIRALT relata sobre o trabalho desenvolvido pela CPFi/CAU/RS em 2018, salientando a importância da recriação do Cargo de Gerente de Planejamento, com o viés mais estratégico. **6.2.3. Comissão de Ética e Disciplina: Apresentação do relatório final de atividades:** o conselheiro RUI MINEIRO, coordenador da CED-CAU/RS, comenta acerca do trabalho desenvolvido pela comissão,relatando, juntamente com a assessoria da Comissão, sobre os números de processos admitidos, julgados, improcedentes, dentre outros aspectos. **6.2.4. Comissão de Organização e Administração: Apresentação do relatório final de atividades:** o conselheiro PAULO FERNANDO DO AMARAL FONTANA, coordenador da COA-CAU/RS, relata acerca das atividades desenvolvidas e dos eventos externos, dos quais os membros da Comissão participaram. Salienta as análises de documentos do CEAU, Acordo Coletivo e Plano de Cargos e Salários, comenta também acerca de alguns aspectos de funcionamento das COAs-CAU/UF e da COA-CAU/BR. **6.2.5. Comissão de Ensino e Formação: Apresentação do relatório final de atividades:** o conselheiro CLÁUDIO FISCHER relata sobre as atividades da CEF-CAU/RS, salientando o grande número de cursos a distância existentes no Rio Grande do Sul. Cita o caso de um aluno da UNOPAR de Uruguaiana, que apresentou denúncia de que não teria prestado prova em determinada disciplina, no entanto teria recebido nota máxima na mesma. **6.2.6. Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental: Apresentação do relatório final de atividades:** O conselheiro ROBERTO LUIZ DECÓ, coordenador adjunto da CPUA-CAU/RS comenta sobre as atividades desenvolvidas pela Comissão em 2018. **6.2.7. Apresentação relatório conclusivo de atividades da Comissão Temporária de Assistência Técnica para Habitação e Interesse Social (Origem: Presidência):** A Conselheira RAQUEL BRESOLIN apresenta relatório conclusivo da CATHIS, conforme anexo desta ata. **6.2.8. Apresentação relatório conclusivo de atividades da Comissão Temporária de Comunicação (Origem: Presidência):** O Conselheiro MATIAS REVELLO VAZQUEZ apresenta relatório conclusivo da CTC, conforme anexo desta ata. **6.3.** **Do Presidente:** O presidente TIAGO HOLZMANN DA SILVA comenta brevemente acerca de sua opinião quanto a campanha publicitária do CAU/BR, para o dia do arquiteto, a qual o CAU/RS aderiu. Comenta também acerca do grande trabalho realizado pelo CAU/RS neste ano, no que tange a impugnação dos pregoes. Comenta que amanhã, 18 de dezembro, participará de evento realizado em conjunto pelo CAU/RS, TCE e Sindicato dos Auditores. **6.4. Do Conselheiro Federal do Rio Grande do Sul**: O Conselheiro EDNEZER RODRIGUES FLORES comenta acerca das atividades realizadas junto ao CAU/BR em 2018, durante o qual fez parte das Comissões de Organização e Administração (COA) e Eleitoral Nacional (CEN), tendo atuado em diversas ações na COA, gerando deliberações para agilizar os serviços administrativos do sistema CAU, no que tange, por exemplo, nas melhorias no sistema Siccau, nos sistemas de TI e em diversos instrumentos administrativos que deverão promover maior celeridade e menos burocracia nas diversas tramitações que o Conselho apresenta. Relata ainda que na CEN, participou diretamente na reorganização do regimento eleitoral existente, reformulando o mesmo, com o objetivo de aprimorar tal regramento e torná-lo mais claro, objetivo e transparente, estando este documento atualmente em fase de consulta pública; salienta que este processo foi executado em sintonia com as intenções de todos os CAU’s, visando a construção de um documento com a anuência de todos os nossos representantes institucionais e que agora se encontra a disposição de todos os arquitetos e urbanistas para as devidas contribuições. Salienta seu apoio na revisão dos valores de anuidades e taxas, em prol da implantação do Refis, das prorrogações de prazos para pagamentos e das ampliações de descontos. Neste contexto, comenta sobre o trabalho realizado em conjunto com a atual gestão do CAU/RS, na busca pela liberação de uso do capital imobilizado que alguns CAU’s/UF dispunham e não podiam utilizar, possibilitando um incremento financeiro aos conselhos, para atuarem em prol da profissão. Dentre outros campos de trabalho, cita a importância e grande trabalho a ser realizado quanto a defesa da Resolução 51 do CAUBR, que trata da profissão, tentando elucidar que as prerrogativas de arquiteto e urbanista são legais e legitimas. Por fim, entende que muito foi feito para o conselho, mas há muito ainda o que fazer para mantê-lo como exemplo de autarquia e aprimorá-lo constantemente. **7. Encerramento:** não havendo mais assuntos a serem tratados, o presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** encerra a 92ª Plenária Ordinária às dezessete horas e quinze minutos, convidando a todos para, em pé, ouvirem a execução do Hino Rio-grandense.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**JOSIANE CRISTINA BERNARDI**

Secretária Geral da Mesa do CAU/RS